



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 353, DE 2011
(nº 251/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 2 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 748, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 26 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Difusora Boas Novas Ltda., no município de Petrópolis - RJ;
- 2 - Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., no município de Terra Rica -

PR;

- 3 - Rádio Currais Novos Ltda., no município de Currais Novos - RN;
- 4 - Rádio Difusora Coroados Ltda., no município de São Fidélis - RJ;
- 5 - Rádio Progresso de Juazeiro S.A., no município de Juazeiro do Norte - CE;
- 6 - Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho, no município de Santo Antônio

de Jesus - BA;

- 7 - Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., no município de Tupanciretã - RS;
- 8 - Rádio Independência de Goiânia Ltda., no município de Goiânia - GO;

Decretos de 27 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 9 - Rádio Rural de Tupaciguara Ltda., no município de Tupaciguara - MG;
- 10 - Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, no município de Wenceslau Braz -

PR;

- 11 - Rádio São Luiz Ltda., no município de São Luiz Gonzaga - RS;
- 12 - Super Rádio Deus é Amor Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 13 - Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;
- 14 - Rádio Astorga Broadcasting Ltda., no município de Astorga - PR;
- 15 - Rádio Clube de Itararé Ltda., no município de Itararé - SP;
- 16 - Rádio Colorado Ltda., no município de Colorado - PR;
- 17 - Rádio São Paulo Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 18 - Rádio Cultura do Nordeste S.A., no município de Caruaru - PE;
- 19 - Rádio Difusora Guarapuava Ltda., no município de Guarapuava - PR;
- 20 - Rádio Cultura Taperense Ltda., no município de Tapera - RS;
- 21 - Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., no município de Forquilha - CE;
- 22 - Rádio Aliança Ltda., no município de João Pessoa - PB;
- 23 - Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

Decretos de 28 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 24 - Rádio Vitória Ltda., no município de Vitória do Mearim - MA;
- 25 - Rádio Notícias Brasileiras Ltda., no município de Matão - SP;
- 26 - Rádio Aurilândia Ltda., no município de Nova Lima - MG;
- 27 - Rádio Icatu Ltda., no município de Penápolis - SP;
- 28 - Norte Sul Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 29 - Fundação Cristã Educativa, no município de Pires do Rio - GO;
- 30 - Rádio Itapuã de Pato Branco Ltda., no município de Pato Branco - PR;
- 31 - Difusora Rádio de Cajazeiras Ltda., no município de Cajazeiras - PB;
- 32 - Rádio Jornal a Verdade Ltda., no município de São José - SC;
- 33 - Rádio Buriti Ltda., no município de Rio Verde - GO;

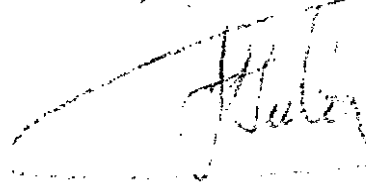
Decretos de 2 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 34 - Rádio Bahia Nordeste de Paulo Afonso Ltda., no município de Paulo Afonso - BA;
- 35 - Rádio Difusora Três Passos Ltda., no município de Três Passos - RS;
- 36 - Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;
- 37 - Rádio Itai Ltda., no município de Guaíba - RS;
- 38 - Rádio Rio Mar Ltda., no município de Manaus - AM;
- 39 - Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., no município de Sobradinho - RS;
- 40 - Lins Rádio Clube Ltda., no município de Lins - SP;
- 41 - Rádio 31 de Março Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 42 - Rádio Jornal de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand - PR;
- 43 - Rádio Alto Piranhas Ltda., no município de Cajazeiras - PB;

Decretos de 4 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 44 - Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;
- 45 - Rádio Siqueira Campos Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;
- 46 - Rádio Continental Ltda., no município de Palotina - PR;
- 47 - Rádio 880 Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cauê Ltda., no município de Pedro Leopoldo - MG;
- 48 - Sistema Cumbica de Radiodifusão Ltda., no município de Guarulhos - SP; e
- 49 - Sociedade de Rádio Carijós Ltda., no município de Conselheiro Lafaiette - MG.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



Brasília, 19 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência os Processos Administrativos nº 53710.050453/1983 e 53000.041280/2003 em que a SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.
2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 924, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2004.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53710.050453/1983 e 53000.041280/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 924, de 11 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 198 MC-SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO(L2)

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 18/11/2011.